



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI COMPLEMENTAR Nº. 68/2014

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 39/2011 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE TREZE TÍLIAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, nos termos dos Art. 73, incisos I, III e XIII da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos cargos de “Auxiliar de Enfermagem” e “Auxiliar de Pedreiro” fica atribuído o Nível III da tabela de vencimentos da Lei Complementar Municipal nº. 39/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Treze Tílias/SC, 25 de fevereiro de 2014.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no DOM – Diário Oficial dos Municípios

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária da Administração e Fazenda